

Vitória (ES), Segunda-feira, 09 de Março de 2020.

3

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a isenção do IRRF aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) **GERUSA PIMENTEL BARRETO**, processo nº 06825346, a partir da data da aposentadoria, em 07/07/1992. Validade: permanente.

2) **JANIR DOS SANTOS GIUBERTI**, processo nº 00997439, a partir da data do diagnóstico, em 09/01/1987. Validade: permanente.

3) **GILSON BAYERL**, processo nº 00904139, a partir da data da aposentadoria, em 22/01/1995. Validade: permanente.

4) **JOANETTI PASOLINI**, processo nº 02990636, a partir da data da aposentadoria, em 08/08/1986. Validade: permanente.

5) **JOÃO CARLOS NOÉ**, processo nº 01588818, a partir da data da aposentadoria, em 01/02/1999. Validade: permanente.

6) **ERY SILVA FORTES**, processo nº 29206090, a partir da data do diagnóstico, em 21/01/2020. Validade: permanente.

7) **ZELEIDE ALVES DE SALLES LIMA**, processo nº 88099687, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 02/02/2011. Validade: permanente.

DEFERIR a imunidade da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o § 3º, art. 40 da Lei Complementar nº 282/2004, regulamentado pela Portaria nº 32-R, de 08/04/2011.

1) **ZELEIDE ALVES DE SALLES LIMA**, processo nº 88099687, a partir da data do requerimento, em 04/12/2019. Validade: permanente.

Protocolo 568606

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -

EDITAL DE CITAÇÃO DE EX-SERVIDORA DE 04 DE MARÇO DE 2020

Processo n.º 82297290

O Presidente da 4ª Comissão Processante da Corregedoria

Geral do Estado - COGES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, por nomeação, na forma da Lei e, consoante ao que está consignado nos autos do processo administrativo disciplinar em referência e nos Artigos 265 § 1º e 267 da Lei Complementar Estadual nº 046/94. R E S O L V E: Art. 1º - CITAR PELA 1ª VEZ, por meio do presente edital, a indiciada Ana Carolina Jardim Machado, n.º funcional 2877600, para, tomar ciência do conteúdo da Ata de Encerramento da Instrução e Indiciamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 82297290/2018 e apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação do edital, nos termos do Art. 267 parágrafo único da Lei nº 46/94. Nesta oportunidade a referida ex-servidora fica ciente ainda que em homenagem aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, o processo supracitado permanece à sua disposição, nesta 4ª Comissão Processante, sito à Avenida Governador Bley, 236, sexto andar, ala cidade - Centro - CEP 29010-150 - Vitória/ES, nos dias úteis, das 13 às 17 horas, podendo ter vistas dos autos e requerer cópias de seus documentos, sendo-lhe assegurado, ainda, o acompanhamento do processo, pessoalmente e por intermédio de procurador. Art. 2º - Científico por derradeiro que vossa senhoria será considerada CITADO a partir da terceira e última publicação deste edital. Art. 3º - Decorrido o prazo legal, sem que o indiciado apresente DEFESA ESCRITA, será declarada à revelia e devolvido em igual prazo ao defensor dativo GUSTAV GUSMÃO DOS SANTOS para que proceda e apresente sua defesa escrita, nos termos do art. 268, § 1º e 2º da Lei nº 46/94.

Vitória, 04 de março de 2020.

MIGUEL HENRIQUE BRANDÃO SUBTIL

Presidente da Quarta Comissão Processante da Corregedoria Geral de Estado/COGES/SECONT
Protocolo 568460

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 001/2020
O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2020, delibera:

Processo: 86198700

Solicitação: Embargo de Declaração.

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, **DECIDE** pela inadmissibilidade do Embargo de Declaração interposto.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR
Protocolo 568569

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 002/2020
O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2020, delibera:

Processo: 87236699

Solicitação: Recurso Administrativo.

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, **DECIDE** pelo conhecimento do recurso interposto e no mérito dar-lhe provimento, reconhecendo a prescrição alegada.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR
Protocolo 568571

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 003/2020
O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2020, delibera:

Processo: 87512076

Solicitação: Recurso Administrativo.

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto da Conselheira Relatora, **DECIDE** pelo conhecimento do recurso interposto ante a sua tempestividade, mas no mérito negar seu provimento.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR
Protocolo 568572

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 004/2020
O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2020, delibera:

Processo: 87512289

Solicitação: Revisão Processual.
DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, **DECIDE** pela remessa dos autos a Secretaria de Estado de Governo para apreciação do pedido de revisão.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR
Protocolo 568575

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 005/2020
O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2020, delibera:

Processo: 87607026

Solicitação: Recurso Administrativo.

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto da Conselheira Relatora, **DECIDE** pelo conhecimento do recurso interposto ante a sua tempestividade, mas no mérito negar seu provimento.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR
Protocolo 568579

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 006/2020
O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2020, delibera:

Processo: 87674912

Solicitação: Recurso Administrativo.

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, **DECIDE** pelo conhecimento do recurso interposto e no mérito dar-lhe provimento parcial.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR
Protocolo 568580

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 007/2020
O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2020, delibera:

Processo: 87741199

Solicitação: Recurso Administrativo.

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, **DECIDE** negar provimento ao recurso interposto.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR
Protocolo 568582

4

Vitória (ES), Segunda-feira, 09 de Março de 2020.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 008/2020
O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2020, delibera:

Processo: 87764636

Solicitação: Recurso Administrativo.

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto da Conselheira Relatora, **DECIDE** pelo conhecimento do recurso interposto e no mérito dar-lhe provimento, reconhecendo a prescrição alegada.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR
Protocolo 568584

Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM

Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2020

Institui no âmbito da RTV-ES, a Unidade Executora de Controle Interno - UEI, bem como a sua composição.

O Diretor Presidente da Rádio e Televisão Espírito Santo RTV/ES, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Rádio e Televisão Espírito Santo RTV-ES, a Unidade Executora de Controle Interno - UEI, prevista na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017.

Art. 2º - As competências da UEI são as estabelecidas no art. 3º do Decreto nº 4131-R, de 08/07/2017 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As atividades de competência da UEI serão exercidas por uma Comissão Permanente de Controle Interno, diretamente subordinado ao ordenador de despesas da RTV-ES.

Parágrafo Único - A comissão referida neste artigo será composta pelos seguintes servidores:

Coordenador:
 Alan Eli de Souza Pinheiro - nº funcional 2934043

Membros:
 Denise Gonçalves Rosa - nº funcional 2794209
 Kátia Candeia Mota - nº funcional 2787954
 Luciana Scardua Badaró Dias - nº funcional 2892430

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de 22/01/2020, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a IS nº 017/2019, publicado no D. O. em 21/02/2019. Vitória, 6 de março de 2020

Igor Pontini Mesquita
 Diretor Presidente da RTV/ES
Protocolo 568373



Explore outros mundos!
 Biblioteca Pública do Espírito Santo - Telefone: 3137.9351

www.dio.es.gov.br

*Histórias
 são feitas
 de registros.*

**E A NOSSA É
 MARCADA PELA
 TRADIÇÃO E O
 COMPROMISSO
 COM O FUTURO.**


**IMPRESA
 OFICIAL/ES**

